



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.972, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 500.000,00 PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.266, de 02 de abril de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 – Saúde

10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica

5 – Transferência e Convênios Federais - Vinc

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Código de Aplicação –900.0001 – Emenda 50410001-Proposta 3600072330120

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Código de Aplicação –900.0001 – Emenda 50410001-Proposta 3600072330120

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado a tendência do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.212/25.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2.026.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo